



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

PA n.º 21/2021
MPRJ n.º2017.01140104

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

I – Relatório:

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado, tendo por objeto:
O pagamento do valor integral relativo às parcelas em atraso, decorrente do convênio n.º19/2016, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna e a instituição Tida Faria.

Ofício do Município de Itaperuna encaminhando o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Associação Tida Faria à fl. 36.

Eis o sucinto relatório.

II – Fundamentação:

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado, tendo por objeto:
O pagamento do valor integral relativo às parcelas em atraso, decorrente do convênio n.º19/2016, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna e a instituição Tida Faria.

Extraindo-se dos documentos retro juntados que o Município de Itaperuna celebrou um TAC com a Associação Tida Faria, visando, além de sanar



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

irregularidades/inconsistências em prestação de contas apresentada pela referida associação, com relação às verbas recebidas fruto do Convênio n.º 19/2016, que gerou a inscrição da entidade em dívida ativa municipal, também resolver a liberação dos valores pendentes, referentes ao Convênio em questão, à aludida entidade, sendo certo, ainda, que a Associação Tida Faria ficou-se inerte em apresentar resposta a esta Promotoria de Justiça, com relação ao ofício respectivo que lhe foi encaminhado, questionando-a sobre a atual situação da dívida que o Município tem consigo, por força do Convênio n.º 19/2016, tem-se por prejudicado o objeto deste procedimento, uma vez que está abrangido e subsumido ao TAC respectivo celebrado entre o Município e a referida entidade, motivo pelo qual se promove o **arquivamento** interno deste procedimento.

Faz-se, por fim, necessário concentrar esforços naqueles inquéritos que apuram situações que exigem imediata reprimenda pelo *Parquet*, com viabilidade de propositura das ações civis públicas que se mostrarem necessárias.

III – Conclusão:

Desta forma, com fulcro no art. 9º da Lei 7347/85, art. 37 da Resolução 2227/2018 GPGJ e no §1º do art. 223 do ECA, este órgão de execução promove o **arquivamento** do presente expediente.

Determino ainda à secretaria que dê baixa do presente junto ao MGP, bem como no controle de Procedimento Administrativo.

Notifique-se o noticiante, no caso a Associação Tida Faria, para ciência da presente promoção de arquivamento.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

Remeta-se cópia da presente, em arquivo eletrônico, ao CAO Infância, na forma do art. 80, I, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018

Após, não havendo interposição de recurso, deverá o presente ser arquivado pela Secretaria, em pasta eletrônica própria.

Itaperuna, 14 de março de 2022.

Assinatura manuscrita de Fábio de Castro Júnior, caracterizada por grandes e fluidos traços circulares.

FÁBIO DE CASTRO JÚNIOR

Promotor de Justiça

Mat. n.º 3243